



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015, DE UM LADO A CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL E DE OUTRO VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO EXARADAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**, com sede a Rua Zelindo Savi, nº 251, no centro do Município de Timbé do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 80.989.817/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marlon Arcaro Panatta, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 03.476.831/0001-22, com sede na Avenida Hercílio Amante, 360, na Cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Silvio Caetano, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.360.634, inscrito no CPF sob nº 020.905.779-32, residente e domiciliado na Cidade de Criciúma, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, ao contrato nº 03/2015 realizado entre as partes em 03 de agosto de 2015, com fulcro no art. 57, IV DA Lei 8.666/93, 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2015, por mais 12 meses, passando a vigorar de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Contratante após a assinatura do presente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Timbé do Sul, 12 de dezembro de 2016.




CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

neste ato representado por seu Presidente

o Sr. Marlon Arcaro Panatta

CONTRATANTE



VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA

neste ato representada pelo Sr. Silvio Caetano

CPF: 020.905.779-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **LUÍZ J. WARMINE**

CPF n.º: 518.111.389-39



Nome: **AGNERA BIAVA**

CPF n.º: 341.688.859 - 68